

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 16/06/1989.

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

16/06/89

1243/89

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria

LPL-313/cm

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1989

**ASSUNTO:**

PROJETO DE LEI Nº 220/89

**INICIATIVA:**

Edil Juarez Tavares Matta

**HISTÓRICO:**

Concede passe-livre para o servidor municipal que perceba remuneração de 01 (hum) piso nacional de salário.

Retirado a pedido do Autor

A U T U A C Ã O

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1989 ..... a 19 90 .....

Presidente: Solimar Bueno Patrício .....

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz .....

1º Secretário: Jandir Sartório .....

2º Secretário: .....

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 16/06/1989



.....  
(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

16/06/89

1243/89

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria

LPL-313/CM

PROJETO DE LEI Nº 220/89.-

- CONCEDE PASSE-LIVRE PARA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE PERCEBA REMUNERAÇÃO DE 01 ( HUM ) PISO NACIONAL DE SALÁRIOS -

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Municipal, que perceba 01 ( hum ) Piso Nacional de Salário, passe-livre nos ônibus das Empresas concessionárias do transporte coletivo urbano do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único - Somente terão direito ao benefício os servidores que estiverem em horário de trabalho e que estejam portando: Carteira de Identidade Funcional ou Profissional ou que estejam uniformizados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1989.

JUAREZ TAVARES MATTA  
Vereador-PMDB